



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



DISPENSA ART 75, INCISO II, 14.133/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 171/2025

DISPENSA Nº. 026/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DOAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E DIA DO NATAL, PARA ATENDER DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ/MG.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ**, com endereço na Praça José Teodoro Serafim, nº. 400 - Centro - inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.675.934/0001-99, neste ato representada pela Sr. DORIVAL AMANCIO FROES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 397.151.676-91, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **C. GRACO K. ANDRADE LTDA**, CNPJ Nº 23.054.101/0001-40, Rua Mauá, nº 982, centro, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Caio Graco Krupka Andrade, CPF Nº 284.567.808-80, resolvem firmar o presente contrato administrativo para prestação de serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DOAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E DIA DO NATAL, PARA ATENDER DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ/MG**, Conforme descrições e especificações constantes do Termo de Referência da contratação, e em conformidade com o Processo Licitatório nº. 171/2025, na modalidade Dispensa de Licitação, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DOAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E DIA DO NATAL, PARA ATENDER DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ/MG.**

A presente contratação diz respeito às ações da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e Educação, por ocasião das festividades do Dia das Crianças e natalinas, com a distribuição de brinquedos.

Também leva em conta a prerrogativa a que se constitui as ações de competência da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, no dever de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças, bem como no atendimento do princípio básico do § IV do Art. 16 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), donde é sabido que toda criança e adolescente tem o direito de brincar, praticar esporte e divertir-se. Considerando o período das festas dos Dias das Crianças e natalinas, entendemos ser imprescindível a aquisição de brinquedos para distribuição municipal, pois serão distribuídos em confraternizações para as crianças atendidas por esta secretaria, pensando no desenvolvimento sensorial e didático com objetivo de, dentro do âmbito da brincadeira e de suas perspectivas, promover o desenvolvimento cognitivo, afetivo e emocional das crianças.

Além disso, o objetivo essencial da distribuição de brinquedos é o de promover por meio da ludicidade e da brincadeira, tendo como vertente a concretude e o desenvolvimento de competências e habilidades inerentes ao processo educativo e a formação humana em sua aporte no desenvolvimento infantil.

O brinquedo assume um papel importante na construção de vida da criança, visto que os objetos têm força motivadora, pois auxiliam na transposição do mundo real para um universo imaginário, permitindo que elas atuem de forma diferente em relação ao que veem. É durante o faz-de-conta que o desenvolvimento pode alcançar níveis mais complexos, isso graças a possibilidade de interação entre as crianças/adolescentes dentro de uma situação que envolve a negociação de regras de convivência.

A questão do brincar é tão importante, que um dos princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança diz que: “Toda criança tem direito a alimentação, habitação, recreação e assistência medical”. Sugere-se que toda pessoa em especial, pais e profissionais que fazem parte da formação e desenvolvimento de uma criança, tenham em mente o quanto importante repensar na forma de apresentar, oferecer, ou proporcionar certo brinquedo ou uma brincadeira à criança, avaliando o que poderá lhe proporcionar.

O Dia das Crianças e o Natal, portanto, uma oportunidade de proporcionar às nossas crianças e adolescentes o reconhecimento de seus avanços, conquistas e construções, rompendo com as vulnerabilidades sociais da cidadania fragilizada, entende-se que ações pontuais como a realização da entrega de brinquedos, contribuem para a valorização, autonomia e protagonismo infantil-juvenil.

Considerando que um dos trabalhos essenciais da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo é o de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças, partindo do pressuposto da prevenção, estímulo, incentivo, protagonismo e elevação da autoestima.

Diante deste exposto salientamos a importância desta ação social intersetorial, pensando que por meio da distribuição gratuita de brinquedos para nossas crianças promoveremos um momento de interação, alegria e reconhecimento, demonstrando a comunidade a importância da valorização do universo infantil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Incumbe demonstrar ainda que as especificações do bem a ser adquirido foram planejadas com vias de melhor atender ao interesse público, visando, sobretudo, o alcance de qualidade e eficiência ao mesmo tempo em que se busca suprir as necessidades administrativas. Portanto, tem-se que as especificações qualitativas foram alicerçadas, objetivamente por ocasião da festividade natalina que é tradicional que as famílias presenteiem suas crianças com brinquedos, trazendo felicidade ao convívio familiar além dos demais benefícios que a ação proporcionará, bem como é de interesse público proceder e desenvolver ações que visem a sistemática confraternização com as crianças.

Destarte, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de uma aquisição que irá atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

## INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

A aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita, se faz necessária, pois está alinhada com o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, a fim de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças do município de Munhoz/MG.

A presente contratação também tem previsão no PPA e LDO e tem recursos previstos na LOA do município.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos básicos das interessadas em fornecer brinquedos infantis para distribuição gratuita com o objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças do município de Munhoz/MG, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Munhoz/MG, deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

### SUSTENTABILIDADE:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Materiais — com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Atendimento ao interesse público (Art. 11 da Lei 14.133), tendo sido claramente demonstrado que a contratação contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos das unidades requerentes, gerando resultados positivos para a comunidade.

Tratamento isonômico entre os licitantes e estímulo à competitividade (Art. 11 da Lei 14.133), pois o Estudo Técnico Preliminar assegura a igualdade de condições a todos os participantes do certame licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.

Implementação de processos e estruturas para avaliar, direcionar e monitorar o processo licitatório (Art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133), evidenciando um ambiente de integridade e confiabilidade, o que reforça a razoabilidade e adequação do procedimento adotado pela Administração.

Alinhamento com o planejamento estratégico e compatibilização com o plano de contratações anual (Art. 12, VII, da Lei 14.133), comprovando que a futura contratação está em consonância com as diretrizes organizacionais e com as leis orçamentárias vigentes.

Respeito à regra do processo licitatório, que contempla a publicação do ato convocatório e a formalização das contratações mediante critérios objetivos e transparentes (Art. 12 I e II da Lei 14.133).

Viabilidade técnica e econômica no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, I e XI, da Lei 14.133), através da avaliação da capacidade técnica dos potenciais contratados e da adequação econômica dos preços apresentados no mercado.

Com base nessas considerações, conclui-se que a contratação proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum. Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação da contratação.

## FORMAS E PRAZOS PARA PAGAMENTO:

O pagamento será realizado 100% após a entrega dos itens contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



passado pelo Responsável pelo Setor de Compras.

7.5. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

7.6. e o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

7.7. A Prefeitura Municipal de Munhoz - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

**8.1. A CONTRATADA** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**8.1.1.** Apresentação de documentação falsa;

**8.1.2.** Retardamento da execução do objeto;

**8.1.3.** Falhar na execução do contrato;

**8.1.4.** Fraudar na execução do contrato;

**8.1.5.** Comportamento inidôneo;

**8.1.6.** Declaração falsa;

**8.1.7.** Fraude fiscal.

**8.2.** Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

## 8.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

**8.3.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

**8.3.1.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**8.3.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**8.3.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**8.3.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 8.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**8.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**8.5.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**8.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

**8.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**8.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. Cumprir com as obrigações fixadas neste Contrato, em especial, efetuar pontualmente o pagamento referente à execução da obra.
- 9.2. Fiscalizar a execução dos serviços.
- 9.3. Proceder às publicações concernentes à presente contratação, na forma exigida pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 10.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO:**

- 11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO:**

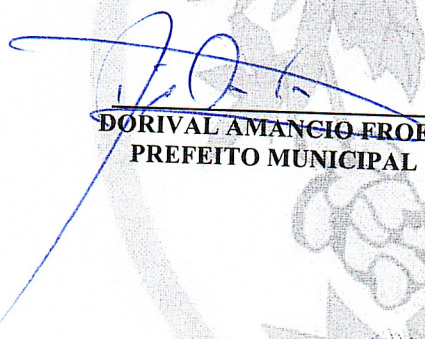
- 4.1. Em atendimento ao disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, fica designado a servidor Douglas Moreira, para atuar como fiscal do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

- 13.1. As partes elegem o foro da comarca de Bueno Brandao/MG da Contratante para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias e laudas.

Munhoz/MG, 21 de agosto de 2025.

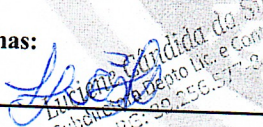
  
**DORIVAL AMANCIO FROES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por:  
CAIO GRACO KRUPKA ANDRADE  
CPF: 284.567.808-80  
Data: 29/08/2025 10:26:12 -03:00

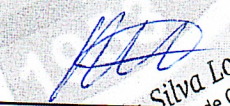
**C. GRACO K. ANDRADE LTDA**  
CNPJ Nº 23.054.101/0001-40  
Caio Graco Krupka Andrade, CPF 284.567.808-80

Testemunhas:

1)

  
Dulcineia Candida da Silva  
Subsecretaria de Planejamento e Contratos  
RG: 30.255.571-2

2)

  
Diego da Silva Lourenço  
Departamento de Compras  
e Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 25SWR-69KM4-9LAAV-WX5GZ

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CAIO GRACO KRUPKA ANDRADE (CPF 284.567.808-80) - C GRACO K ANDRADE LTDA (CNPJ 23.054.101/0001-40) em 29/08/2025 10:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/25SWR-69KM4-9LAAV-WX5GZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>